



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.047, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei 1.568/2006 de 29 de agosto de 2006, a qual cria o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.568, de 29 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O CMAS terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a) 01 - Representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
- b) 01 - Representante da secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 - Representante da Secretaria de Saúde;
- d) 01 - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

II - Da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes de usuários ou de defesa de usuários na área de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante de entidades prestadoras de serviço na área de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do setor.”

Art. 3º Os demais artigos e incisos permanecem inalterados.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.824, de 02/05/2013.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal